



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N° 055/2008

Erechim, 03 de Junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n° 050/2008, que Acresce item à Cláusula Segunda do Convênio 067/2007, celebrado entre o Município de Erechim e o Patronato Agrícola e Profissional São José, para abrigamento de crianças e adolescentes, dos sexos feminino e masculino, e dá outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.239/2007.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder o direito de uso de um conjunto de equipamentos utilizados para fabricação de pães e outros produtos derivados, ao Patronato Agrícola e Profissional São José, tendo em vista a desativação da oficina de panifício em 2006 e a mudança de local da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, local este inadequado para a instalação destes equipamentos.

Diante desta realidade, o Patronato manifestou o interesse pela utilização dos equipamentos, que servirão tanto para atender o consumo interno de pães e derivados quanto para possibilitar a realização de uma oficina de panifício para as meninas atendidas pelo programa de abrigo.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Junho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 050/2008.

Acresce item à Cláusula Segunda do Convênio 067/2007, celebrado entre o Município de Erechim e o Patronato Agrícola e Profissional São José, para abrigamento de crianças e adolescentes, dos sexos feminino e masculino, e dá outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.239/2007.

Art. 1.º Fica acrescido o item 6 à Cláusula Segunda – Das Obrigações do Município, do Convênio nº 067/2007, autorizado pela Lei Municipal nº 4.239, de 28 de novembro de 2007, com o seguinte teor:

“6. Fazer a concessão de uso de conjunto de equipamentos utilizados para fabricação de pães e outros produtos derivados, através de termo de concessão de uso formalizado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação. Rescindido o presente convênio, todos os bens objetos da concessão de uso deverão ser devolvidos para o Município.” (NR).

Art. 2.º As demais cláusulas do Convênio nº 067/2007 permanecem inalteradas.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de junho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal